

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 195 de 01/10/1977

DECRETO Nº 2413/77
de 20 de setembro de 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, localizadas à Rua Monte Azul na Chácaras Reunidas, distante 60,00 m da Rua Moxóto, do mesmo loteamento, destinadas à execução de uma unidade escolar.

Imóvel I - Consta pertencer ao Sr. Paulo Lacerda Quartim Barbosa. Apresenta forma retangular, plano, sem benfeitorias, com vegetação rasteira com benfeitorias públicas no logradouro de sua situação (iluminação pública e domiciliar), com as seguintes medidas e confrontações:

Mede de frente para a Rua Monte Azul, 60,00m (sessenta metros) com a qual se confronta; 60,00m (sessenta metros) nos fundos, confrontando-se com o lote nº 10, de propriedade que consta pertencer a Leduar Kneese Filho e 90,00m (noventa metros) de ambos os lados, confrontando-se com, a direita com o lote nº 04, para quem da rua olha o terreno, de propriedade que consta pertencer a Mario Pereira Campanha, e a esquerda com os lotes nºs. 05, 06, 07 e 09 que consta pertencer a Paulo Lacerda Quartim Barbosa. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados).

Imóvel II - Consta pertencer ao Sr. Mário Pereira Campanha. Apresenta forma retangular, plano, sem benfeitorias, com vegetação rasteira, com benfeitoria pública no logradouro de sua situação (iluminação pública e domiciliar), com as seguintes medidas e confronta

Continuação do Decreto nº 2413/77

confrontações:

Mede de frente para a Rua Monte Azul, 60,00m (sessenta metros) confrontando-se com a Rua Monte Azul; mede 60,00m (sessenta metros) nos fundos, confrontando-se com os lotes 11 e 12 que consta pertencer ao Sr. João Faria e parcialmente com o lote nº 17, que consta pertencer a Gregório Cesário Peres; e mede 90,00m (noventa metros) de ambos os lados, confrontando-se a direita para quem da rua olha o terreno, com o lote nº 29, que consta pertencer a Osvaldo Camargo, com o lote nº 20, que consta pertencer a Rubens Leite, com o lote nº 19, que consta pertencer a Victor Machado, lote nº 18 que consta pertencer a Joaquim Antunes, e parcialmente com o lote nº 17, que consta pertencer a Gregório Cesário Peres; e do lado esquerdo com o lote nº 30, que consta pertencer a Paulo Lacerda Quartim Barbosa. O Perímetro descrito caracteriza uma superfície de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados).

Quadro geral dos imóveis:

Lote 30 - Paulo Lacerda Quartim Barbosa	-
5.400,00 m ² .	
Lote 04 - Mário Pereira Campanha	-
5.400,00 m ² .	
Área Total - (lotes 30 e 04) -	10.800,00 m ² .

Parágrafo Único - Os imóveis descritos neste artigo vem melhor caracterizados nas plantas e memoriais descritivos anexos ao Processo Interno nº 024.939/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que os proprietários ofereçam:

- a) - Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias de demais ônus;

/...



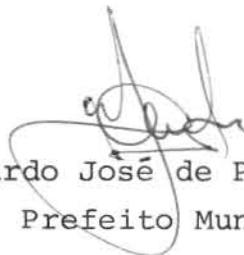
Continuação do Decreto nº 2413/77

- d) - Certidões negativas de impostos, ta
xas, contribuições de melhoria e ta
rifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do De
creto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786,
de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº1.975, de 22 de janeiro de 1970, a
desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata i
missão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Cam
pos, 20 de setembro de 1977.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefei
to, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta
e sete.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/JAAR/alc.